



LEI N.º 2.851/2024

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso II, §1º, do Art. 43 e §§ 3.º e 4.º do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.10.00.18.541.0615.3.055-4490.52.00	650	Equipamentos e material permanente	1.754	324.000,00
TOTAL				324.000,00

Parágrafo Único. O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no art. 7.º da Lei Orçamentária n.º 2.845/2023.

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo 1.º, desde que não comprometidos, o previsto nos termos do Inciso II do § 1.º e §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 09 de fevereiro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal